

janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.976.423-7/2010, de interesse da **GARDÊNIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07, da Quadra 23, situados à Avenida Eli Alves Fortes e ruas JG-21 e Santos Rabelo, Jardim Gardênia, nesta Capital, passando a constituir o Lote 01/07, com as seguintes características e confrontações:

| <b>LOTE 01/07</b>                                        | <b>ÁREA</b> | <b>2.234,65m²</b> |
|----------------------------------------------------------|-------------|-------------------|
| Frente para a Avenida Eli Alves Fortes .....             | 59,54m      |                   |
| Lado direito, confrontando com a Rua Santos Rabelo ..... | 46,80m      |                   |
| Lado esquerdo, confrontando com a Rua JG-21 .....        | 43,33m      |                   |
| Pela linha curva .....                                   | D=19,179m   |                   |
| Pela linha curva .....                                   | D=18,520m   |                   |
| Pela linha de chanfrado - Rua Santos Rabelo              |             |                   |
| com Rua JG-21 .....                                      | 7,07m       |                   |

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/79, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 17 dias do mês de junho de 2010.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 1288, DE 17 DE JUNHO DE 2010.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.008.760-7/2006, de

interesse de **EDNA MARIA ALVES e OUTROS**,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o desmembramento e a planta do Lote 09, da Quadra 29, situado à Rua Armando Sales esquina com a Rua Olinda, Parque João Braz - Cidade Industrial, nesta Capital, passando a constituir os lotes 09, 9-A e 09-B, com as seguintes características e confrontações:

| <b>LOTE 09</b>                                   | <b>ÁREA</b> | <b>362,07m²</b> |
|--------------------------------------------------|-------------|-----------------|
| Frente para a Rua Armando Sales .....            | 18,00m      |                 |
| Fundo, confrontando com o Lote 09-B .....        | 19,73m      |                 |
| Lado direito, confrontando com o Lote 09-A ..... | 16,08m      |                 |
| Lado esquerdo, confrontando com o Lote 08 .....  | 24,15m      |                 |

| <b>LOTE 09-A</b>                                 | <b>ÁREA</b>  | <b>468,58m²</b> |
|--------------------------------------------------|--------------|-----------------|
| Frente para a Rua Olinda .....                   | 13,56m       |                 |
| Fundo, confrontando com os lotes 09 e 09-B ..... | 16,08+16,08m |                 |
| Lado esquerdo, confrontando com a                |              |                 |
| Rua Armando Sales .....                          | 13,56m       |                 |
| Pela linha curva .....                           | D=22,99m     |                 |

| <b>LOTE 09-B</b>                                  | <b>ÁREA</b> | <b>362,07m²</b> |
|---------------------------------------------------|-------------|-----------------|
| Frente para a Rua Olinda .....                    | 18,00m      |                 |
| Fundo, confrontando com o Lote 09 .....           | 19,73m      |                 |
| Lado direito, confrontando com o Lote 10 .....    | 24,15m      |                 |
| Lado esquerdo, confrontando com o Lote 09-A ..... | 16,08m      |                 |

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/79, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 17 dias do mês de junho de 2010.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 1289, DE 17 DE JUNHO DE 2010.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de